EMENDA LEGISLATIVA N. 41, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 24/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o PPA do Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025 para criar Ação na Secretaria de Meio Ambiente, passando a constar com a seguinte redação:

I - AÇÃO: Programa de Castração Animal

Art. 2°. Os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

Secretaria: Secretaria da Fazenda

Unidade: Diretoria de Finanças

Ação: 2018 Manutenção do Departamento de Finanças

Valor Anulado				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Suplementação:

Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente

Unidade: Departamento de Controle Ambiental

Ação: **Programa de Castração Animal**

Valor Suplementado				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Meta Física (ano da execução)				
Atividades (meses)				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
12	12	12	12	48

Art. 3º. Ficam criados os objetivos e as diretrizes na nova Ação do PPA: **Programa de Castração Animal.**

R.E.O

I - Objetivos:

1. Dar uma estrutura adequada para ações permanentes de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, com foco em saúde pública, controle populacional de animais e combate a doenças como raiva, leishmaniose e esporotricose.
2. Implantar, estruturar e manter o Centro Municipal de Controle de Zoonoses de Itapoá, garantindo condições técnicas e operacionais para ações de vigilância sanitária, educação em saúde, captura humanizada, acolhimento, tratamento e destinação adequada de animais sob risco à saúde pública.

II - Diretrizes:

1. Realizar o controle populacional de animais domésticos (cães e gatos) através de campanhas de castração, vacinação, adoção e orientação.
2. Monitorar, prevenir e controlar doenças zoonóticas, como raiva, leishmaniose, leptospirose, entre outras.
3. Realizar a captura e manejo de animais soltos ou em situação de risco.
4. Investigar e atender denúncias de maus-tratos, animais agressivos ou suspeitos de doenças transmissíveis.
5. Desenvolver ações de educação em saúde, promovendo a conscientização da população sobre posse responsável, prevenção de doenças e cuidados com animais.

Art. 4°. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 24, de 15 de Abril de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de junho de 2025.

Daniel Silvano Weber – UNIÃO BRASIL
[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante
[assinado digitalmente]

Jessica Lana Lemonie – PL
[assinado digitalmente]

Marcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – MDB
[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua 960 Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá/SC. CEP 89.360-730
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690